



O papel das Comunidades Eclesiais e sua relação com o quarto compromisso do Pacto Educativo Global

The role of the Ecclesial Communities
and their Relationship to the Fourth Commitment
of the Global Compact on Education

*Edelcio Ottaviani**

PUCSP

*Michel Musulin Soeltl***

PUCSP

Resumo: *Este ensaio aprofunda o quarto compromisso do Pacto Educativo Global (PEG), que ressalta o papel fundamental da família no processo de uma educação ecológica integral, tendo como referencial teórico a noção de família apresentada por Jesus (Mt 12,48-50), os Documentos Conciliares Gravissimum Educationis e Gaudium et Spes e do Magistério da Igreja. Em diálogo com outras áreas do saber, problematiza o quarto compromisso mediante as diversas configurações familiares da sociedade atual, para além dos modelos de família tradicional, reconhecidos pela Constituição de 1988 e pelo Código Civil de 2002. Analisa os diferentes papéis a serem desenvolvidos pela educação informal (presente em outros modelos de família) e a não-formal (desenvolvida por instituições não-governamentais), no enfrentamento da desigualdade social, no aprofundamento das questões de gênero e nos desafios apresentados pela*

* Pós-doutorado em Filosofia pela PUCSP (2010). Doutor em Filosofia pela Universidade Católica de Louvain (Bélgica, 1996), mestre em Teologia pela PUC-SP (2013), coordenador do PPG em Teologia e líder do Grupo de Pesquisa José Comblin, ambos da PUC-SP. Vigário Paroquial na Igreja São Pedro Apóstolo do Jd. Independência, Região Belém, Arquidiocese de São Paulo.

E-mail: eottaviani@pucsp.br.

** Mestre em Engenharia Automotiva pela Universidade de São Paulo (2006) e Mestrando em Teologia na PUC-SP (2024), Pós-graduado em Administração de Empresas pela PUC-SP (2002), Bacharel em Engenharia de Produção pelo Instituto Mauá de Tecnologia (2000) e Teologia pela Universidade Claretiano (2022). Atua pastoralmente como leigo na ONGs Missionários de Loyola.

E-mail: michel.soeltl@outlook.com.



readequação das funções parentais, ressaltando o papel fundamental que as Comunidades Eclesiais podem exercer nesse processo (função compensatória).

Palavras-chave: *educação ecológica-integral; analfabetismo funcional; família extensa; gênero.*

Abstract: *This essay deepens the 4th Commitment of the Global Compact on Education (GCE), which highlights the fundamental role of the family in the process of an integral ecologic education, having as a theoretical reference the notion of family presented by Jesus (Mt 12, 48-50), the Conciliar Documents Gravissimum Educationis and Gaudium et Spes and the Magisterium of the Church. In dialogue with other areas of knowledge, it deals with the 4th commitment through the various family configurations of contemporary society, beyond the traditional family models, acknowledged by the 1988 Constitution and the 2002 Civil Code. It analyses the different roles to be developed by informal education (present in other family models) and the non-formal education one (developed by non-governmental institutions), in facing social inequality, in the deepening of gender issues and in the challenges presented by the readjustment of parental functions, emphasizing the fundamental role that the Ecclesial Communities can exert in this process (a compensatory function).*

Keywords: *integral ecological education; functional illiteracy; extended family; gender.*

Introdução

Durante a pandemia da Coronavírus Covid-19, e o decorrente isolamento social, uma comovente imagem correu o mundo, em 27 de março de 2020. Sozinho, na Praça São Pedro, o Papa Francisco convidava os católicos do mundo inteiro a rezar pelas vítimas do flagelo, diante do Crucifixo da Igreja de São Marcelo al Corso¹. Ao final da oração, concedeu-lhes a indulgência plenária e proferiu a bênção *Urbi et Orbi* sobre a cidade de Roma e o Mundo inteiro. Na homilia, inspirada no Evangelho segundo Marcos (4,36-41), o Papa lembrou a semelhança existente entre a aflição dos discípulos em meio à tempestade e a aflição do mundo inteiro durante a crise pandêmica. Convidou os que partilhavam aquele momento de oração a comparar o modo com que Jesus se importara com os discípulos e o modo com que se importa conosco. Da mesma forma que os alertara para não terem medo frente à tempestade,

¹ Após um terremoto, no século IV, esse crucifixo permaneceu intacto em meio aos escombros de uma Igreja em Roma. Transportado para outro lugar ele se tornou objeto de culto. Na Idade Média, durante a peste negra, ele seguiu à frente das procissões que invocavam a liberação de Roma do flagelo. Isso ocorreu, reforçando a aura de milagre em torno à imagem, que invoca a interseção de Jesus para nos libertar de todo mal.



Ele nos alerta para as falsas seguranças sobre as quais nos apoiamos, ajudando-nos “a separar o que é necessário daquilo que não o é” (Papa Francisco, 2020). Por Seu modo de ser e pela força da Sua palavra, re-memorados pela força do Espírito em cada celebração eucarística, Ele nos ajuda a abrir os ouvidos ao grito dos pobres e a ver os efeitos cada vez mais nocivos da mudança climática. Ao dirigir nossos sentidos para esses sinais, Jesus nos faz perceber que, em nossa fome de lucro, seguimos apressados e destemidos, acreditando-nos saudáveis num mundo cada vez mais enfermo. A globalização de uma desigualdade social cada vez maior e a incidência crescente de desastres naturais cada vez mais intensos o provam.

É preciso, dizia o Papa, compreender que a força operante do Espírito, reajusta a rota da vida e se plasma em entregas corajosas e generosas. É a força do Espírito que age por meio de pessoas comuns que não aparecem em jornais e revistas. São médicos, enfermeiras, trabalhadores de supermercado, pessoal da limpeza, cuidadores, transportadores, forças policiais, voluntários, padres [e pastores], religiosas; pessoas “comuns” e anônimas que compreenderam que ninguém se salva sozinho. Em sua reflexão dirigida a todos os povos, o Papa recordava a oração sacerdotal de Jesus: “Que todos sejam um” (Jo 17,21).

Este artigo procura aprofundar o quarto compromisso do Pacto Educativo Global, que coloca em evidência o papel fundamental das famílias na educação ecológica e integral das novas gerações. Tal educação tem por objetivo a superação de uma cultura do consumo e do descarte, que coloca em perigo o equilíbrio ambiental e aprofunda a crise climática e seus corolários: as secas, as inundações, a fome e as epidemias.

O primeiro tópico trata do estado da questão, procurando ressaltar o nível da educação básica no Brasil atual e levanta a questão do papel da família para melhorar essa situação. O segundo tópico problematiza a própria noção de família ao trazer a opinião do Magistério dos Bispos e do Papa sobre o papel educativo do núcleo familiar, desde o concílio até os tempos atuais. O terceiro tópico acompanha as transformações dessa noção no ordenamento jurídico brasileiro e as diferentes configurações familiares apreendidas por ele, a partir da *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios* (PNAD). Por fim, baseado no princípio de subsidiariedade, o quarto e último tópico aponta para a função compensatória (Cendales; Mariño, 2006, p. 12) dos membros das Comunidades



Eclesiais no processo educativo ecológico e integral das novas gerações, quando pais ou parentes não cumprem seus papéis no núcleo familiar.

Nas considerações finais, um pensamento é voltado para a educação não-formal, que abre espaços para a atividade política, no resgate do “comum”. Ao lado da educação formal, desenvolvida por meio das escolas e universidades, e da informal, cujos protagonistas são a família e as outras formas de experiência comunitária (as comunidades artística, esportiva e cultural), a educação não-formal é fundamental para o desenvolvimento de uma consciência cidadã, que se manifesta nas lutas por políticas públicas.

1 Estado da questão

Por ocasião do lançamento do Pacto Educativo Global (PEG), em 12 de setembro de 2019, o Papa Francisco convidou indivíduos e instituições a colaborar no cuidado de nossa casa comum, centrando o foco na educação “que abre a mente e o coração a uma compreensão mais ampla e profunda da realidade” (Papa Francisco, 2019). Posto que toda mudança necessita de um caminho pedagógico, o Papa propôs uma aliança educativa que eduque as novas gerações à solidariedade universal, em um novo humanismo (*Ibidem*). Por ocasião da abertura do PEG, em 15 de outubro de 2020², ele sublinhava que em todo o mundo, por causa da pandemia, 10 milhões de crianças corriam o risco de ser “obrigadas a abandonar a escola, agravando uma disparidade alarmante, marcada por 250 milhões de crianças, em idade escolar, excluídas de toda e qualquer atividade formativa” (2020b). Suas palavras não deixavam dúvidas: estaríamos nós de tal forma contaminados pela globalização da indiferença a ponto de nada fazer para mudar essa triste realidade?

Em se tratando de Brasil, a situação não é das melhores. Conforme a *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios* (PNAD 2023), 400 mil crianças (de 6 a 14 anos) não estão frequentando a escola e 9,8 milhões de jovens (de 15 a 29 anos) não concluíram a educação básica e estão fora dela também. Apesar de o *Índice de Desenvolvimento da Escola Básica* (IDEB 2023) mostrar uma leve melhora nos primeiros anos do

² A abertura do PEG estava marcada para 14 de maio de 2020, mas a pandemia e o consequente isolamento social fizeram com que ela fosse postergada para outubro do mesmo ano.



ensino fundamental em relação a 2021³, o que se vê é uma estagnação no aproveitamento escolar, de nossas crianças e adolescentes. Calculado a partir de dois componentes: taxa de aprovação das escolas e as médias de desempenho dos alunos em uma avaliação de português e matemática, o IDEB 2023 aponta para uma nota 6,0⁴, dois décimos acima do IDEB 2021 (5,8) e um décimo acima do IDEB 2019 (5,9). Porém, se forem contabilizadas somente as escolas públicas, onde se situam os alunos mais pobres, os resultados são piores: IDEB 2023 (5,7), 2021 (5,5), 2019 (5,7). Por outro lado, nas escolas particulares, verifica-se um aumento de aproximadamente 1,5 em relação aos índices anteriores: IDEB 2023 (7,2), 2021 (7,1), 2019 (7,1) Esses indicadores mostram uma desigualdade gritante entre os alunos mais ricos em relação aos mais pobres. Segundo Paulo Saldaña e Isabella Palhares (2024), tal diferença na escala equivale a quatro anos de aprendizado.

No tocante ao aproveitamento do Ensino Médio nas diversas Regiões da Federação, chamam a atenção os índices dos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro. Ambos tiveram uma queda em relação ao IDEB anterior. São Paulo, o Estado mais rico do país, passou de 4,4 para 4,2 e Rio de Janeiro de 3,9 para 3,3 (ambos ocupando a 6^a e a 13^a colocação respectivamente). O Estado de Goiás apresenta o melhor índice (4,8), passando para a primeira colocação. Por outro lado, o Estado do Pará teve uma elevação do índice de 3,0 para 4,3 em dois anos, saltando da 26^a, a penúltima, para a 6^a colocação. De acordo com o Secretário da Educação do Estado, Rossieli Soares, tal salto se deve a um maior investimento na educação em todos os níveis: desde entregar material, fazer reforço escolar, ministrar aula aos sábados, aula de contraturno e nas férias de janeiro. Segundo ele, o estudante que não tinha participado das aulas foi chamado de volta para a escola. A palavra de ordem era: ‘não deixar ninguém para trás e focar na aprendizagem, naquilo que interessa; ter aula, ter o professor na sala de aula, ter tudo aquilo que a escola realmente precisa e agradecer’. Para o Secretário da Educação, esse é o resultado de um esforço comum que é preciso comemorar, fazendo-o avançar (Governo do Pará, 2024). Pode-se dizer que o Estado do Pará iniciou um processo de transformação que, no entanto, precisa dar um passo a mais, no intuito de encontrar “outras formas de entender a economia, a política, o crescimento e o progresso”, como propõe o Papa Francisco (2019).

³ Ano em que os professores foram instados a não reprovarem seus alunos por causa do fechamento das escolas.

⁴ Média entre escolas públicas e privadas, numa escala de 0 a 10.



Em nosso sistema educacional, alunos e alunas mais pobres – com problemas familiares gritantes e desestimulados no ambiente escolar – parecem estar tão sozinhos em seu processo educativo quanto o Papa Francisco na Praça São Pedro, durante o isolamento social. Muito embora estejam conectados a uma gama de pessoas em redes sociais, por meio dos celulares ou aparatos eletrônicos comprados ou emprestados por seus pais, a companhia que buscam é ilusória. Rodeados de pessoas fora da escola, que pouco podem ou sabem fazer para ajudá-los em seu processo educativo⁵, sentem-se também sozinhos dentro dela⁶. Os estudantes pobres da escola pública se veem sentados nas salas de aula sem bem compreender o que os professores escrevem na lousa ou passam no datashow. Rodeados de pessoas, na verdade, estão imersos numa completa solidão. A progressão continuada, porém, não lhes dá o apoio didático e psicopedagógico prometidos, a fim de recuperar os conteúdos não apreendidos⁷. No Estado de São Paulo, por exemplo, ela os faz passar adiante e os condena a lidar com a frustração de ver seus colegas avançarem no conhecimento das matemáticas e da língua portuguesa. O problema é que, sem o aprendizado progressivo dessas disciplinas, eles não terão as condições necessárias para aprenderem o conteúdo das outras disciplinas. No afã de aumentar e melhorar em seus Estados os dados estatísticos do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), os governantes os empurram cada vez mais para a triste condição de analfabetos funcionais⁸. Por consequência, eles serão condenados

⁵ Muitos desses alunos são cercados por familiares e amigos com grau baixo de instrução.

⁶ É sabido, à boca pequena, que os professores da rede pública são mal pagos, estão sobrecarregados e são instados pelas instâncias superiores a passarem de ano seus alunos, tendo ou não aprendido as habilidades ou competências referentes à sua faixa etária.

⁷ Em teoria, a progressão continuada procura não punir o aluno, evitando que ele repita todo o conteúdo apreendido por causa de um conteúdo não assimilado. Ao passá-lo de ano, o Estado deveria providenciar um professor auxiliar que o ajudasse a superar essa lacuna e fazê-lo recuperar o que não foi aprendido. Porém, o Estado não fornece esse professor auxiliar e os alunos com déficit de aprendizagem seguem adiante, somando lacunas em cima de lacunas, como uma bola de neve. Esse mecanismo os levará, no entanto, à triste condição de analfabeto funcional (vide nota 8).

⁸ Segundo o INAF (Índice de Alfabetismo Funcional), o analfabeto funcional é aquele que se encontra na condição de *analfabeto* e *alfabetizado rudimentar*. A primeira corresponde às pessoas que não conseguem realizar tarefas simples que envolvem a leitura de palavras e frases ainda que uma parcela consiga ler números familiares (de telefone, preços etc.). A segunda diz respeito às pessoas que localizam uma ou mais informações explícitas, expressas de forma literal, em textos muito simples; compara, lê e escreve números familiares, identificando maior e menor valor; resolve



ao subemprego, repetindo a triste sina de seus pais, não poucas vezes alocados em trabalhos bem pouco remunerados.

É, portanto, no intuito de realizar uma verdadeira aliança em prol da educação integral e ecológica, sobretudo dos mais pobres, que o Papa lançou o PEG (2020b), por meio do qual devem ser assumidos, individual e conjuntamente, sete compromissos: 1º) Colocar no centro a pessoa humana; 2º) Ouvir a voz das crianças, adolescentes e jovens; 3º) Favorecer a plena participação de meninas e jovens na instrução; 4º) Ver na família o primeiro e indispensável sujeito educador; 5º) Educar e educarmo-nos para o acolhimento; 6º) Encontrar outras formas de pensar a economia, a política, o crescimento e o progresso; 7º) guardar e cultivar nossa casa comum. Nosso objetivo, portanto, é aprofundar justamente o quarto compromisso, problematizando-o a partir das seguintes questões: *que tipo de família é chamado a fazer parte do Pacto Educativo Global? Estão nossas comunidades eclesiais preparadas a auxiliar as variadas configurações familiares nessa missão?*

2 A noção de família segundo o Magistério da Igreja

A Constituição conciliar *Gaudium et Spes* (GS), que trata da ação da Igreja no mundo contemporâneo, afirma ser a família um dos laços necessários para o desenvolvimento do ser humano, ao lado da sociedade política. Ela ressalta que “os homens são muitas vezes afastados do bem ou impelidos ao mal pelas condições em que vivem e estão mergulhados desde a infância” (n. 25). Cientes de que homens e mulheres devem ter acesso a tudo o que é necessário para levar uma vida verdadeiramente humana, o Documento cita – entre o direito à alimentação, ao vestuário e à habitação – o direito de constituir família e o direito à educação. No primeiro capítulo da segunda parte, ao tratar dos problemas mais urgentes que atingem a humanidade, a GS reflete sobre os fenômenos que têm afetado o núcleo familiar e a dignidade do estado matrimonial, tais como a poligamia, o divórcio e o chamado amor livre, e reafirma a ordenação do matrimônio para a procriação e educação da prole. Reconhece somente a união matrimonial como sendo a de um homem com uma mulher e toda

problemas simples do cotidiano envolvendo operações matemáticas elementares ou estabelecendo relações entre grandezas e unidades de medida; reconhece sinais de pontuação (vírgula, exclamação, interrogação etc.) pelo nome e pela função. Tratei mais profundamente disso em um artigo intitulado: “Da Comunidade Eclesial ao Pacto Educativo Global (2021)”.



a reflexão sobre o papel da família cristã na educação civil e religiosa das futuras gerações parte desse modelo, ou seja, da “família cristã, nascida de matrimônio que é a imagem e participação da aliança de amor entre Cristo e a Igreja” (GS, n. 48). Por sua vez, o Decreto Conciliar *Gravissimum Educationis*, sobre a educação cristã, parte do mesmo pressuposto, considerando como comunidade familiar o núcleo formado por pai, mãe e filhos. Afirma também que os pais, transmissores da vida aos filhos, são seus primeiros e principais educadores (n. 3). Abre, no entanto, um espaço a outros no papel educativo dos filhos, quando “falharem as iniciativas paternas” (n. 3)⁹.

*A Exortação Apostólica Pós-sinodal Familiaris Consortio*¹⁰ tem por objetivo oferecer algumas luzes frente às grandes transformações da sociedade e da cultura atuais. Ela parte do pressuposto que o vínculo conjugal é o lugar único de doação total de um cônjuge para o outro e o espaço para uma fecundidade responsável (FC, n. 11). Portanto, a família cristã nasce do sacramento matrimonial e é o berço em que a própria Igreja se insere nas gerações humanas (n. 15). Não obstante, coloca em evidência quatro deveres gerais que devem constituí-la: 1º) Formação de uma comunidade de pessoas; 2º) Serviço à vida; 3º) Participação no desenvolvimento da sociedade; 4º) Participação na vida e na missão da Igreja.

Quanto ao primeiro dever, ele não diz respeito somente aos pais, mas incluem-se nele os parentes, e é pautado na prática do amor. Aponta para a função educativa da mulher no núcleo familiar, sem deixar de valorizar um papel mais ativo por parte dela na vida pública, em funções tradicionalmente atribuídas ao homem (n. 23)¹¹. Destaca ainda para a ausência ou a presença opressiva do pai que causa distúrbios psicológicos

⁹ É possível aqui aplicar o ‘princípio de subsidiariedade’ de forma compensatória, quando a comunidade ou outra família cumpre o papel que deveria ser dos próprios pais. Segundo o Compêndio de Doutrina Social da Igreja, “o princípio de subsidiariedade protege as pessoas dos abusos das instituições sociais superiores e solicita estas últimas a ajudarem os indivíduos e os corpos intermédios a desempenhar suas próprias funções. [...] Com o princípio de subsidiariedade estão em *contraste* formas de centralização, de burocratização, de assistencialismo, de presença injustificada e excessiva do Estado e do aparato público” (Pontifício Conselho de Justiça e Paz, 2005, p. 112).

¹⁰ Publicada em 1981 e dirigida particularmente aos jovens, que desejam se unir em matrimônio e fundar uma família.

¹¹ Obviamente, esse acúmulo de funções suscita uma redistribuição das funções e uma reformulação dos papéis na estrutura familiar heteroparental (casal formado por um homem e uma mulher, reconhecido pela Igreja Católica como única forma de vínculo



nos filhos (n. 25). Dá especial atenção à presença dos anciãos na vida familiar, não como peso, mas como “preciosa testemunha do passado e de inspirador de sabedoria para os jovens e para o futuro” (n. 27). Em relação ao segundo dever, chama a atenção do *direito-dever* dos pais de educar seus filhos para os valores essenciais da vida humana (n. 37), mas também das famílias cristãs irem ao encontro dos filhos de outras famílias, “sustentando-os e amando-os não como estranhos, mas como membros da única família dos filhos de Deus” (n. 41). Alude à disponibilidade em favor da adoção ou do acolhimento de órfãos ou abandonados, fazendo-os gozar de “uma experiência da carinhosa e próspera paternidade de Deus” (n. 41). Em relação ao terceiro dever, a família cristã, quando se deixa levar pelo espírito que animou Jesus, se torna a “primeira e insubstituível escola de sociabilidade” (n. 43). As famílias cristãs “podem e devem, portanto, dedicar-se a várias obras de serviço social, especialmente em prol dos pobres, e de qualquer modo de todas aquelas pessoas e situações que a organização previdencial e assistencial das autoridades públicas não consegue atingir” (n. 44), procurando ser uma referência também aos “sem família” (n. 47). Finalmente, no tocante ao quarto dever, “a família, como a Igreja, deve ser um lugar onde se transmite o Evangelho e donde o Evangelho irradia. Portanto, no interior de uma família consciente desta missão, todos os componentes evangelizam e são evangelizados”. (n. 52). No tópico quarto da quarta parte, o Documento aponta para o caso dos sem-família. Que a Igreja seja para eles a grande família, concretizada “na família diocesana e paroquial, nas comunidades eclesiais de base ou nos movimentos apostólicos” (n. 85).

O *Código de Direito Canônico* de 1983, por sua vez, parte do pressuposto que o vínculo do matrimônio, entre um homem e uma mulher, funda a família (denominada nuclear). O *Catecismo da Igreja Católica* afirma que “um homem e uma mulher”, unidos em matrimônio formam com seus filhos uma família” (n. 2202). Expressão da Igreja doméstica, a família cristã, enquanto comunidade de fé, de esperança e de caridade, se reveste de singular importância no interior Igreja (n. 2024). O Catecismo trata da natureza da família, de seu papel na sociedade e dos deveres dos membros da família. Pautado nos mesmos pressupostos da *Familiaris Consortio*, termina por relacionar a família ao serviço do Reino de Deus. Tornar-se discípulo de Jesus é, portanto, fazer a vontade do Pai que está

matrimonial). Mas, as questões do acúmulo de funções e da dupla jornada por parte da mulher não são problematizadas, mas somente apontadas na Exortação Apostólica.



no céu. Como Ele diz: ‘todo aquele que se faz seu discípulo ou discipula é irmão, irmã ou mãe’ (Mt 12,49), membros da grande família dos filhos e filhas de Deus.

A *Exortação Apostólica Amoris Laetitia* (2016), publicada trinta e cinco anos após a *Familiaris Consortio*, aponta para as grandes transformações sociais e culturais que caracterizam as primeiras décadas do século XXI e elenca uma série de desafios que atingem as famílias atuais, em particular a família cristã. A cultura individualista e o ritmo alucinante da vida atual fazem da família um lugar de passagem (n. 34) e os valores familiares, passados de pais para filhos, passíveis de serem completamente relativizados. Frente a esses desafios, os padres sinodais procuraram oferecer pistas ao Papa Francisco para a redação de um documento que apresentasse às novas gerações cristãs, reticentes quanto ao vínculo conjugal, “razões e motivos” para se optar pelo matrimônio e a família. E, desse modo, estarem mais bem preparadas para responder à graça que Deus lhes oferece (n. 35). Lançando mão de uma linguagem alternativa àquela dos Documentos anteriores (n. 36), os bispos reconheceram que esses documentos se pautam numa idealização excessiva do modelo familiar e apresentam um modelo abstrato de vínculo matrimonial, distante da situação concreta e das possibilidades efetivas das famílias tais como são. Reconheceram também que, ao darem maior ênfase ao dever de procriação próprio do matrimônio (n. 36), os Documentos anteriores abrem pouco espaço à consciência dos fiéis (n. 37). Na perspectiva de auxílio na formação de consciências, mais do que as substituir (n. 37), *Amoris Laetitia* visa a oferecer, à luz do Evangelho e da Tradição da Igreja, apoio e aconselhamento sobre questões relacionadas à vida familiar, recordando que fazem parte dessa mesma tradição as adaptações e as melhores respostas aos desafios do mundo contemporâneo.

Em meio às análises, os padres sinodais constataram que existem outros modos de organização familiar, para além da família nuclear tradicional. O Documento aponta para o fenômeno de filhos nascidos fora do matrimônio, constituindo assim, *famílias monoparentais*, ou no caso de mãe e filho serem assumidos pelos avós, *famílias alargadas*, ou ainda, no caso de segunda união, com pai que tem outros filhos de uma primeira união, *famílias reconstituídas* (n. 45). Desses novos modelos de família, não se deve destacar somente as deficiências, mas também suas potencialidades para viver os valores evangélicos, pois em muitas delas, ou em instituições que fazem as vezes delas (n. 48), há espaço



para acolher parentes que migram (n. 46), pessoas com deficiência (n. 47) ou idosos que não podem mais permanecer sozinhos (n. 48). Muito embora os valores evangélicos possam ser vividos fora dos modelos tradicionais, muitos são os entraves do ritmo de vida atual que dificultam a função educativa da família. Além do que, nada garante que a estrutura tradicional de família (pai, mãe e filhos) dê testemunho desses valores. É visível o fato de que muitas famílias, pautadas no modelo nuclear tradicional, são destruídas por causa da violência, do alcoolismo, das drogas e pela comunicação deficiente (n. 51). Não obstante, o Documento volta a afirmar o valor intrínseco do modelo conjugal tradicional, aberto ao bem dos cônjuges e à procriação (n. 52), ao salvaguardar seu *status* de matrimônio e ao procurar distingui-lo das uniões de pessoas do mesmo sexo que, nos moldes jurídicos atuais, também instauram uma comunidade familiar. E no tocante ao papel educativo da família, o Documento ressalta o papel primordial que tem os pais na educação dos filhos e o papel complementar que a escola pode desempenhar no cumprimento desse dever, segundo o princípio de subsidiariedade já exposto (n. 84).

Em síntese, os Documentos aqui analisados trazem a família nuclear tradicional, formada por pai, mãe e filhos como o modelo “ideal” de família, muito embora reconheçam, como já dito, que por si só a forma não garante o papel educativo e socializante que cabe à comunidade familiar. Diante das transformações sociais, a formação de outras configurações familiares ganha sua consistência quando nestas últimas são vividos os valores do Reino de Deus, anunciados e testemunhados por Jesus. Segundo o precedente aberto pelo nazareno (Mt 12,50) e o princípio de subsidiariedade, as instituições diocesanas e paroquiais, as Comunidades Eclesiais de Base (CEBs) e os Movimentos apostólicos, no seu serviço às famílias mais pobres ou destruídas, podem e devem servir, de estrutura familiar para crianças e adolescentes privados de referências parentais (maternas e paternas). E que esse serviço seja realizado com toda a flexibilidade que marca as funções ou os papéis masculinos e femininos nas estruturas familiares atuais.

3 A noção de família a partir da *Constituição Federal de 1988* e o *Código Civil de 2002*

No que diz respeito ao conceito de família, inerente à *Constituição Cidadã de 1988*, o artigo 226, § 3, reconhece como tal a união estável entre o homem e a mulher, devendo a lei facilitar sua conversão em



casamento. A Carta Magna amplia a noção de família, presente no Código Civil de 1916, segundo o qual só se reconhecia um conjunto de pessoas como família aquele fundado após o casamento. No novo conceito de família, estabelecido pela Constituição de 1988, nota-se a intuição do legislador de “institucionalizar a relação calcada no vínculo psicológico afetivo, capaz de gerar *projeto de vida em comum*, embora sem contrato de casamento” (Mousnier, 2002, p. 245). Tal noção, alicerçada no inciso III do art. 1º, que apresenta a dignidade humana como um dos fundamentos da Carta Magna, amplia a proteção estatal e a estende para além da noção tradicional de família, fundada legalmente por um contrato de casamento entre um homem e a mulher (matrimônio civil e matrimônio religioso com efeito civil, § 1 e § 2).

A Constituição de 1988 passa, então, a reconhecer não somente a união estável – entendida como “vocação de permanência, por um tempo considerável (duradoura), pública e contínua, não eivada de ilegitimidade, entre homem e mulher” (Mousnier, 2002, p. 246) –, mas também “a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes” (§ 4). Nesse sentido, ela dá azo ao menos a três configurações familiares possíveis: a *tradicional nuclear*, a *recomposta* ou *reconstituída* (quando um casal com filhos se divorcia e um dos cônjuges se une estavelmente a outra pessoa, com ou sem filhos) e a *monoparental* (pai ou mãe com seus descendentes).

O *Código Civil* de 2002 (CC/02), cuja redação primeira estava em trâmite ao mesmo tempo que a Constituição Federal e, por isso, teve que ser completamente reelaborada para se adequar aos novos parâmetros constitucionais (Noronha; Parron, [s. d.], p. 6), estabelece, no art. 1.565 que homem e mulher, pelo casamento, assumem mutuamente a condição de consortes, companheiros e responsáveis pelos encargos da família, possuindo direitos e obrigações recíprocas. Ambos devem concorrer, na proporção de seus bens e rendimentos do trabalho, para o sustento da família e a educação da prole, independente do regime patrimonial, escolhendo em conjunto o domicílio em que irão habitar. Por causa da igualdade, qualquer dos nubentes pode acrescentar ao seu o sobrenome do outro; e no que concerne à guarda dos filhos, nenhum dos genitores possui primazia (art. 1.583 e 1.584, CC). Não obstante a alusão ao modelo tradicional familiar, o CC/02 dá margem a várias inovações jurídicas que salvaguardam a igualdade conferida aos homens e mulheres, tornando igualitária a proteção das duas partes e se estendendo também aos filhos, fossem provenientes ou não.



Em suma, pode-se concluir que a família, no antigo Código de 1916, era fundada sob o aspecto matrimonializado, patriarcal, hierarquizado, heteroparental, biológico, como função de produção e reprodução e caráter institucional; esse quadro reverteu-se com a Lex Fundamentallis de 1988, refletindo também no Código Civil de 2002, tornando-se pluralizada, democrática, igualitária substancialmente, hétero ou homoparental, biológica ou socioafetiva, com unidade socioafetiva e caráter instrumental (Noronha, Parron, [s. d.], p. 7).

Tal compreensão parte do pensamento expresso pelo inciso III, do art.1º da *Constituição Federal*, do qual decorreram as demais normas que dizem respeito ao direito de família, legitimando outras formas de entidades familiares, mesmo aquelas não expressas no texto constitucional. Tendo como base o inciso IV do art. 3º da mesma carta¹², partiu-se para o reconhecimento legal de uniões de pessoas do mesmo sexo, em virtude do silêncio proveniente da lei. “Desta maneira, como já explicitado, a concepção tradicional e monopolizada de que a família estaria relacionada apenas a enlacs sanguíneos por meio do matrimônio foi sendo afastada” (Noronha; Perron, [s. d.], p. 19). O afeto (*affectio*), no lugar do sangue, passa a ser então o dispositivo que dá legitimidade às novas configurações familiares (Lôbo, 2004, p. 138) No tocante ao reconhecimento jurídico, gerando uma jurisprudência, diz Paulo Lôbo ([s. d.], p. 17-18):

Os tribunais brasileiros demonstram maior receptividade para atribuição de efeitos às uniões homossexuais, ainda que sob a indevida qualificação de “sociedade de fato”. O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul julgou o caso decorrente da relação homossexual de dois homens, que viveram juntos durante trinta anos. Um deles, que adotou uma menina, deixou patrimônio que foi disputado entre a filha e o outro companheiro. O Tribunal reconheceu, com razão, a existência da entidade familiar, e segundo o modelo do direito de família, decidindo pela meação entre a filha e o companheiro sobrevivente. A justiça federal do Rio Grande do Sul tem decidido no sentido de determinar ao INSS a concessão aos parceiros homossexuais dos mesmos benefícios previdenciários devidos aos cônjuges e companheiros de união estável.

Sendo assim, um rol diversificado de configurações familiares começa a se perfilar e a tornar mais complexo o quarto compromisso

¹² Tal inciso estabelece requisitos que proíbem distinções entre pessoas, posto que gozam de igual dignidade.



do Pacto Educativo Global. Ao requerê-lo, os indivíduos e instituições estejam preparados para receber nessa aliança os responsáveis pela chamada família moderna e não somente os membros da chamada família tradicional. Aos membros da aliança em prol de uma educação ecológica e integral, estabelecida pelo PEG, faz-se necessário ter a compreensão de que ao falarmos em família, é preciso que nesse conceito estejam associados os modos variados de constituição familiar. A *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios* (PNAD) promovida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tem revelado um perfil das relações familiares distante dos modelos legais. O resultado da pesquisa aponta para as seguintes unidades de vivência, segundo as descrições de Lôbo ([s. d.], p. 2), e às quais acrescentamos, entre parêntesis, o modelo familiar correspondente:

- Par andrógino, sob regime de casamento, com filhos biológicos (família tradicional);
- Par andrógino, sob regime de casamento, com filhos biológicos e adotivos, ou somente com filhos adotivos, em que sobrelevam os laços de afetividade (família reconstituída ou recomposta);
- Par andrógino, sem casamento, com filhos biológicos (união estável);
- Par andrógino, sem casamento, com filhos biológicos e adotivos ou apenas adotivos (união estável);
- Pai ou mãe e filhos biológicos (família monoparental);
- Pai ou mãe e filhos biológicos e adotivos ou apenas adotivos (família monoparental);
- União de parentes e pessoas que convivem em interdependência afetiva, sem pai ou mãe que a chefie, como no caso de grupo de irmãos, após falecimento ou abandono dos pais (família anaparental);
- Pessoas sem laços de parentesco que passam a conviver em caráter permanente, com laços de afetividade e de ajuda mútua, sem finalidade sexual ou econômica (famílias interculturais ou inter-raciais);
- Uniões homossexuais, de caráter afetivo e sexual (família homoafetiva);
- Uniões homossexuais, de caráter afetivo e sexual com filhos biológicos ou adotivos (família homoafetiva/homoparental);



- Uniões concubinárias, quando houver impedimento para se casar de um ou de ambos os companheiros, com ou sem filhos (união estável);
- Comunidade afetiva formada com “filhos de criação”, segundo generosa e solidária tradição brasileira, sem laços de filiação natural ou adotiva regular (família extensa ou alargada).

Assim, são consideradas famílias as comunidades de pessoas que permanecem unidas por laços de afetividade, estabilidade e ostensibilidade, sendo este último termo atribuído à característica de uma comunidade de pessoas que se entende como tal, ou seja, se mostra ou se afirma socialmente como família. Outro elemento importante que deve ser levado em consideração são as funções parentais inerentes à vida familiar. No que diz respeito às famílias nuclear, estável, monoparental e homoafetiva, as funções devem ser desempenhadas e não mais assumidas pelos cônjuges ao modo da família patriarcal tradicional. Como dizem Silva e Anastácio (2010, p. 199), as turbulências econômicas e sociais, ocorridas desde a segunda metade do século XX até nossos dias, estão fazendo desaparecer o modelo idealizado dos anos 1950: família branca, de classe média, intacta, chefiada por um pai provedor e cuidada por uma mãe dona de casa. “Em seu lugar, tem surgido a ‘família pós-moderna’, envolvendo estruturas e culturas familiares múltiplas: mães trabalhadoras, famílias de dois salários, de pais solteiros ou divorciados, de homossexuais e famílias recasadas” (Silva; Anastácio, 2010, p. 199). O papel da mulher e as funções desempenhadas por ela no interior da família sofreram profundas alterações. A figura da mulher altruísta – que nunca deve dizer não; que é inferior ao homem; assexuada e destinada à maternidade – deu lugar à figura da mulher decorrente das mudanças provocadas pela segunda guerra mundial. Durante esse período, as mulheres exerceram papéis e ocuparam postos de trabalhos antes somente atribuídos aos homens. Tal experiência levaram-nas a se perceber sujeito de desejos e de capacidades múltiplas, a exemplo dos homens. Por conseguinte, a igualdade de condições permitiu que se instaurasse certa flexibilidade nos papéis e as pesquisas passaram a indicar que famílias funcionam melhor “quando mostram menos estereótipos relacionados ao gênero” (Silva; Anastácio, 2010, p. 199).

Para finalizar este tópico, vale a pena citar as reflexões de Elizabeth Roudinesco a respeito daquilo que os partidários de um único modelo de família (patriarcal e heteroparental) denominam “desordem nas famílias” (2002). Segundo ela, chama a atenção o fato de que mais e mais casais homoafetivos querem fundar uma família com filhos biológicos ou adotivos.



Muito embora tal inclinação possa parecer um contrassenso – diante de todas as lutas que esse segmento da sociedade teve que fazer para vencer os preconceitos e discriminações, alimentados sobretudo na própria família (heteroparental) –, há nela uma razão. Roudinesco analisa tal fenômeno e vê nele o indicador de que, apesar de seus limites, a família continua a ser um porto seguro e uma base sólida de sustentação. As relações afetivas nelas presentes são um bálsamo para enfrentar as feridas da vida, em um mundo cada vez mais instável e fluído. Além do mais, para os casais homoafetivos, trata-se de dar visibilidade a sua capacidade de amar e ter uma vida sadia em meio a outros tipos de família. Preferem a denominação homoafetiva a homoparental, justamente por não quererem privilegiar a sexualidade do pai. Sem negar a diferença sexual, os casais homoafetivos não querem ficar presos a identidades de gênero, como se um(a) tivesse necessariamente de assumir o papel de pai provedor e o(a) outro(a) o papel de mãe cuidadora. Prover e cuidar são funções que podem ser assumidas por qualquer um dos cônjuges, sejam eles homo ou heteroafetivos. Nos Estados Unidos, as pesquisas feitas com pais homossexuais mostraram, para reconforto desses casais, que “eram pais tão comuns quanto os outros, isto é, semelhantes àqueles das famílias horizontais do final do século, incessantemente recompostas” (Roudinesco, 2002, p. 191).

Mas, o que fazer quando as famílias não conseguem atender à sua função educativa, por questões econômicas, estruturais ou de vulnerabilidade social? Penso ser esse o espaço a ser ocupado pelas Comunidades Eclesiais no processo educativo das famílias. Sem substituí-las, os membros dessas comunidades podem desempenhar papéis ou funções que, num dado momento, as mais diversas configurações familiares estão impossibilitadas de desempenhar: é a chamada *função compensatória* (Cendales; Mariño, 2006, p. 12), já citada anteriormente neste artigo. Seu aspecto e suas dimensões é o que será visto no próximo tópico.

4 Comunidades Eclesiais de Base como família: contribuições para o quarto compromisso do PEG, segundo o princípio de subsidiariedade

D. Luciano Mendes de Almeida¹³ costumava dizer, dentro e fora do país, que as Comunidades Eclesiais de Base (CEBs), tão atuantes

¹³ Nascido no Rio de Janeiro em 05 de outubro de 1930 e falecido em São Paulo no dia 27 de agosto de 2026, foi nomeado bispo auxiliar da Arquidiocese de São Paulo para



na vida social e política do país nas décadas de setenta e oitenta, eram verdadeiras famílias para centenas de milhares de crianças e adolescentes espalhados pelo Brasil (Ottaviani, 2010). Dizia que a mística e a prática que animavam o trabalho da Pastoral da Criança reverberavam as palavras da *Familiaris Consortio* (n. 85). D. Luciano motivava os Conselhos Pastorais Paroquiais e Comunitários a assumirem o cuidado com a camada mais pobre da população, vítima das injustiças sociais e do descaso das autoridades locais. Insistentes foram suas idas e vindas aos gabinetes de autoridades municipais, para reivindicar parcerias entre a municipalidade e as CEBs. Segundo ele, essa parceria era necessária para que a assistência psicopedagógica, iniciada precariamente nos salões e dependências paroquiais, pudesse ser mais qualificada. Seu esforço visava a melhores condições de alimentação e educação para crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 15 anos. Os convênios foram estabelecidos com as Secretarias de Assistência Social, levando posteriormente à elaboração e promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente. Para tanto, as CEBs contaram com a colaboração das Organizações Não-governamentais (ONGs) que visavam à restauração de vínculos familiares e um cuidado maior para com esse segmento, enquanto os laços não eram otimizados ou restabelecidos.

Fazendo uso do princípio de subsidiariedade, sem mesmo sabê-lo, agentes de Pastoral da Criança foram adquirindo maior consciência dos valores cristãos de seus trabalhos e maior capacitação para desenvolvê-los, por meio de encontros e cursos ministrados pela Pastoral de Conjunto. Alicerçados pelo estudo da Palavra de Deus, davam consistência às palavras de Jesus: “aquele que fizer a vontade de meu Pai que está nos Céus, esse é meu irmão, irmã e mãe” (Mt 12,50). Membros das CEBs, enquanto família extensa, passaram a tomar consciência de sua dimensão libertadora e a instaurar processos de participação na construção de políticas públicas. Passaram a exigir também, dos poderes municipal e estadual, a abertura de creches para atender mães trabalhadoras; a construção de postos de saúde e hospitais; instalação de rede de saneamento e esgoto; ampliação e melhoria das escolas. Carinho e cuidado se somavam à tomada de consciência dos direitos da população mais pobre e ao exercício dos princípios da cidadania. Por estarem alocados

a Região Belém, em 1976, e arcebispo de Mariana em 1988, permanecendo como tal até sua morte. De 1979 a 1987 foi secretário-geral da CNBB e presidente da mesma Instituição de 1987 a 1995.



nas regiões mais periféricas, os membros das CEBs sentiam mais de perto essas necessidades.

Ao insistir em estabelecer uma aliança educativa, capaz de vencer a globalização da indiferença, o Papa Francisco recoloca o papel primordial das Comunidades Eclesiais para fazer valer o quarto compromisso do PEG. Envolver as famílias, independentemente do modo como são constituídas, é dar início a um processo educativo poliédrico (2020b). Este processo valoriza cada experiência, por menor e mais precária que seja, em seu esforço de despertar nas novas gerações a busca por alternativas à cultura do consumo e do descarte, no cuidado com nossa Casa Comum¹⁴. O PEG nada mais é do que o início desse processo, ao provocar a partilha de experiências, o desenvolvimento de aptidões, a ampliação de redes de apoio. A pressão das Comunidades Eclesiais sobre os Conselhos Tutelares pode ser um dos componentes desse processo educativo poliédrico, quando elas forçam os Conselhos Tutelares a irem além da tarefa de catalogar as famílias que têm seus filhos fora da escola. As Comunidades Eclesiais ampliam sua força política quando exigem dos Conselhos Tutelares uma intervenção nas Escolas cujos alunos apresentam alto grau de analfabetismo funcional. E enquanto a Escola pública é interpelada pelos Conselhos Tutelares, que se criem nas Comunidades Eclesiais espaços para projetos de Alfabetização e Letramento. Tais projetos podem ser a porta de entrada para uma participação mais ativa e voluntária de fiéis que frequentam passivamente as celebrações dominicais. Para a formação e a capacitação desses voluntários, pode-se muito bem contar com a colaboração de Faculdades e Universidades, que necessitam de campo de ação para suas atividades extensionistas, como pede a resolução n. 7, de 18 de dezembro de 2018, do Ministério da Educação. É preciso que os Conselhos Pastorais de nossas Comunidades Eclesiais e Paroquiais atentem para as forças vivas existentes para além de seus muros e que se situam no território paroquial. Por serem mais blindadas em relação ao clericalismo e à estrutura burocrática das igrejas paroquiais, as CEBs, tão combatidas na década de 1990, podem redescobrir, contemplar e valorizar sua razão de ser ao se engajarem no PEG.

¹⁴ Contemporaneamente ao PEG, o Papa Francisco lançou o projeto “Economia de Francisco”, em referência ao Santo da cidade de Assis, cujo desprendimento em relação à riqueza era acompanhado por um sentimento de fraternidade com todos os seres da Criação. Tal fraternidade é expressa em seu “Cântico das Criaturas”. Por meio desse projeto, o Papa convida as novas gerações a alternativas econômicas e políticas ao modelo econômico neoliberal, que está na base da cultura do consumo e do descarte.



Por fim, cabe não só às CEBs, mas também às outras formas de Comunidades Eclesiais, acolher a todos. Como diz o Papa Francisco na mensagem de abertura do PEG (2019): “somos solicitados a procurar uma cultura integral, participativa e poliédrica. Precisamos de ter coragem de gerar processos que assumam, conscientemente, a fragmentação existente e os contrastes que efetivamente carregamos conosco”. Um pouco mais adiante ele acrescenta, retomando o parágrafo 77 da *Encíclica Fratelli Tutti*: “Hoje temos à nossa frente a grande ocasião de expressar o nosso ser irmãos, de ser outros bons samaritanos que tomam sobre si a dor dos fracassos, em vez de fomentar ódios e ressentimentos”. Ao colocar em prática o quarto compromisso do PEG, devemos estar preparados à participação de membros de famílias homoafetivas, que se engajam não como destinatários, mas como missionários a serviço desse projeto. Nada mais natural do que retribuir a acolhida e o amor experimentados, por meio da promoção daqueles que, em tempos de Inteligência Artificial, tendem à exclusão por causa de sua dupla condição de analfabeto funcional e digital.

Conclusão

Neste artigo, quisemos levantar as grandes questões que estão implicadas no quarto compromisso do PEG e mostrar o grande potencial das Comunidades Eclesiais, em especial as de Base (CEBs). Não as idealizamos, pois elas são formadas por seres humanos que trazem em si seus dons, mas também suas debilidades, as quais devem ser trabalhadas e superadas na vivência eclesial. Alimentadas pelas palavras e pelos gestos de Jesus, rememorados em cada celebração eucarística, as Comunidades Eclesiais se mostram veículos fundamentais de educação informal e não-formal, em defesa da dignidade humana e no cuidado com a Casa Comum¹⁵. É o que nos mostram Cendales e Mariño (2006, p. 16):

Os projetos de educação não-formal têm um grande potencial formativo. Possibilitam mudanças nos sistemas de conhecimento e valores das pessoas, criando espaços de encontro que permitem ir além dos próprios limites, com o reconhecimento e a valorização dos aprendizados gerados na experiência, e contribuem para tornar mais complexa e

¹⁵ A educação informal ocorre quando os membros das Comunidades Eclesiais exercem, segundo o princípio de subsidiariedade, um papel que deveria ser desempenhado pelos pais (função compensatória). A educação não-formal se efetiva quando esses mesmos membros se esforçam para que crianças e adolescentes adquiram uma consciência crítica e cidadã.



interpretação da realidade e para enquadrar a vida e a experiência em contextos mais amplos.

Muito embora a pandemia tenha ofuscado o brilho do PEG, o processo desencadeado por ele pode revitalizar o protagonismo das Comunidades Eclesiais em educar, ecológica e integralmente, as próximas gerações. E com elas, contribuir para tornar nossa sociedade mais justa e nosso planeta mais bonito e saudável.

Referências

ACÇÃO EDUCATIVA; INSTITUTO PAULO MONTENEGRO. *Índice de Alfabetismo Funcional – Brasil 2018*: Estudo especial sobre alfabetismo e mundo do trabalho. Disponível em: https://acaoeducativa.org.br/wp-content/uploads/2016/09/INAFEstudosEspeciais_2016_Letramento_e_Mundo_do_Trabalho.pdf. Acesso em: 17 ago. 2024.

BÍBLIA de Jerusalém. Nova edição revista. São Paulo: Paulus, 2002.

CATECISMO da Igreja Católica. Disponível em: https://www.vatican.va/archive/cathechism_po/index_new/p3s2cap2_2196-2557_po.html. Acesso em: 18 ago. 2024.

CENDALES, Lola; MARIÑO, Germán. *Educação não-formal e educação popular*: para uma pedagogia do diálogo cultural. Tradução de Thiago Gambi. São Paulo: Loyola, 2006.

CÓDIGO Civil Brasileiro (2002). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm?ref=blog.suitebras.com. Acesso em: 1 ago. 2024.

CONSTITUIÇÃO da República Federativa do Brasil (1988). Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostra_rintegra?codteor=199506&filename=LegislacaoCitada%20PL%203005/2004#:~:text=226.,civil%2C%20nos%20termos%20da%20lei. Acesso em: 1 ago. 2024.

DOCUMENTOS do Concílio Ecumênico Vaticano II. 2. ed. São Paulo: Paulus, 2002.

GOHN, Maria da Glória. *Educação não-Formal e o Educador Social (livro eletrônico)*: atuação no desenvolvimento de projetos sociais. São Paulo: Cortez, 2013.



GONÇALVEZ, Dalva A.; SANTOS, Antonio Marcos P. dos. *As novas formas de Família no Ordenamento Jurídico Brasileiro*. Jusbrasil, 2017. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/as-novas-formas-de-familia-no-ordenamento-juridico-brasileiro/494724070>. Acesso em: 1 ago. 2024.

GOVERNO DO PARÁ (Secretaria da Educação). *Pará tem o maior resultado da História do Brasil no IDEB*. Disponível em: <https://www.seduc.pa.gov.br/noticia/13359-para-tem-o-maior-resultado-da-historia-no-brasil-do-ideb>. Acesso em: 17 ago. 2024.

ÍNDICE de Desenvolvimento da Escola Básica (IDEB 2023). Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/IDEB/resultados>. Acesso em: 17 ago. 2024.

LÔBO, Paulo. A repersonalização das relações de família. *Revista Brasileira de Direito de Família*, Porto Alegre, IBDFAM/Síntese, n. 24, p. 136-156, jun./jul. 2004.

LÔBO, Paulo. Entidade Familiares Constitucionalizadas: para além do Numerus Clausus. *Anais do Instituto Brasileiro do Direito de Família*. Disponível em: https://ibdfam.org.br/_img/congressos/anais/193.pdf. Acesso em: 19 ago. 2024.

MOUSNIER, Conceição A. A Nova Família à Luz da Constituição Federal, da Legislação e do Novo Código Civil. *Revista da EMERJ*, v. 5, n. 20, 2002.

NORONHA, Maressa M.S; PARRON, Stênio. A Evolução do Conceito de Família. *Revista Eletrônica da UNIESP*. Disponível em: https://uniesp.edu.br/sites/_biblioteca/revistas/20170602115104.pdf. Acesso em: 19 ago. 2024.

OTTAVIANI, Edelcio. Comunidades Eclesiais, uma família maior: homenagem a D. Luciano Mendes de Almeida. *Cultura Teológica*, v. 18, n. 69, jan./mar. 2010. Disponível em: [https://www.file:///Users/edelcioottaviani/Downloads/15427-Texto%20do%20artigo-37539-1-10-20130613%20\(4\)](https://www.file:///Users/edelcioottaviani/Downloads/15427-Texto%20do%20artigo-37539-1-10-20130613%20(4)). Acesso em: 19 ago. 2024.

OTTAVIANI, Edelcio. Da Comunidade Eclesial ao Pacto Educativo Global: coordenadas pastorais no combate ao analfabetismo funcional. *Encontros Teológicos*, Florianópolis, v. 36, n. 3, set./dez. 2021, p. 579-605.



PACTO EDUCATIVO GLOBAL. *Vademécum* – Português. Disponível em: <https://www.educationglobalcompact.org/resources/Risorse/vademecum-portugues>. Acesso em: 28 jun. 2024.

PAPA FRANCISCO. *Mensagem de Vídeo por ocasião da Abertura do Pacto Educativo Global*. 15.10.2020b. Disponível em: https://www.vatican.va/content/francesco/pt/messages/pont-messages/2020/documents/papa-francesco_20201015_videomessaggio-global-compact.html. Acesso em: 17 ago. 2024.

PAPA FRANCISCO. *Momento Extraordinário de Oração em tempo de pandemia*. Homilia. 27.03.2020a. Disponível em: https://www.vatican.va/content/francesco/pt/homilies/2020/documents/papa-francesco_20200327_omelia-epidemia.html. Acesso em: 17 ago. 2024.

PAPA FRANCISCO. *Vídeo mensagem por ocasião do lançamento do Pacto Educativo* (12.09.2019). Disponível em: https://www.vatican.va/content/francesco/es/messages/pont-messages/2019/documents/papa-francesco_20190912_videomessaggio-patto-educativo.html. Acesso em: 17 ago. 2024.

PAPA JOÃO PAULO II. *Exortação Apostólica Pós-sinodal Familiaris Consortio*. Disponível em: https://www.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/apost_exhortations/documents/hf_jp-ii_exh_19811122_familiaris-consortio.pdf. Acesso em: 18 ago. 2024.

PONTIFÍCIO CONSELHO DE JUSTIÇA E PAZ. *Compêndio de Doutrina Social da Igreja*. São Paulo: Paulinas, 2005.

SALDAÑA, Paulo; PALHARES, Palhares. Ao fim do Fundamental, aprendizado de pobres e ricos tem abismo de 4 anos. *Folha de São Paulo*, Caderno Cotidiano, p. B1, 16 ago. 2024.

SILVA, Célia Nunes; ANASTÁCIO, Seilvia M.G. O Descompasso entre a Função parental e a dupla carreira dos pais. In: MOREIRA, Lúcia; CARVALHO, Ana Maria A. (org.). 2. ed. *Família e Educação: Olhares da Psicologia*. São Paulo: Paulinas, 2010. p. 197-231.